

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 17h30min, em segunda convocação, na sede do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METAL-MECÂNICAS E ELETRO-ELETRÔNICAS DE CANOAS E NOVA SANTA RITA - SIMECAN, situada à Rua Domingos Martins, 261, sala 901, na cidade de Canoas, em atendimento à convocação publicada no Jornal do Comércio, edição de 16 de maio de 2018, pág. 4 do 2º Caderno, realizou-se a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA dos integrantes da categoria econômica, em razão do contido na ORDEM DO DIA, a saber: I – *Deliberar sobre eventual negociação com a categoria profissional preponderante, considerando a solicitação do sindicato dos trabalhadores correspondente, para revisão das cláusulas econômicas constantes da última Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as partes*; II – *Outorga de poderes ao Sr. Presidente para a prática dos atos formais necessários para dar continuidade ao que for deliberado em relação ao item I, acima, mesmo em relação a outras categorias profissionais (diferenciadas e de profissionais liberais), para o ano de 2018*; III – *Estabelecer o valor da contribuição assistencial patronal decorrente do(s) processo (s) de negociação em 2018*; IV – *Autorização para o SIMECAN propor quaisquer medidas judiciais decorrentes de eventual negociação coletiva e seus desdobramentos, inclusive para que o Sr. Presidente da entidade outorgue procuração a advogados para tal fim*; V – *Conveniência ou não de manter a Assembleia geral Extraordinária aberta enquanto estiver em andamento eventual negociação coletiva referida no item I, acima*; VI – *Outros assuntos de interesse do quadro de associados*. Constatada a existência do quórum estatutário, quando da segunda convocação, já que foi insuficiente o número de participantes na primeira, o Presidente da entidade, Sr. Roberto Rene Machemer, de imediato foi aclamado para presidir os trabalhos, e convidou a mim, Sérgio Welter para secretariá-lo. Iniciando a Assembleia, o Presidente deu as boas vindas a todos e de imediato passou a palavra ao Coordenador da Comissão de Relações do Trabalho, Sr. Cláudio Onofre de Souza. Este comunicou aos presentes que no último dia 27 de abril foi recebida do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Canoas e Nova Santa Rita a Pauta de Reivindicações para a negociação coletiva de 2018, que foi apresentada para os presentes. Ato contínuo, foi feita uma avaliação da situação das empresas presentes à Assembleia no que tange a volume de trabalho e faturamento, além das perspectivas do mercado da empresa para o exercício de 2018. Também foi questionada a possibilidade de que, se houver alguma paralisação provocada pelo Sindicato dos Trabalhadores, qual a capacidade das empresas de suporta-la. Colocada a pauta dos trabalhadores em discussão, foi então aprovada por unanimidade pelos presentes a abertura das negociações, ressalvado o fato de que neste ano, por dispositivo convencional, somente as cláusulas econômicas deverão ser discutidas. Pelo Dr. Marco Antônio de Lima foi dito que está acontecendo no TRT4 uma mudança de postura quanto aos índices aplicados para correção de salários em dissídios. Normalmente o índice aplicado era o INPC arredondado, mas está havendo uma tendência de migração para o IPCAE em razão de ser este o índice de correção fixado na reforma trabalhista. Pelos presentes foi levantada a conveniência de que seja mantido, para qualquer que seja o índice de reajuste, o limitador de aplicação do mesmo nos R\$ 7.000,00 do ano passado, corrigido pelo índice de reajuste. Pelo Presidente foi solicitado que fossem distribuídas cédulas à todos os presentes para que se manifestassem sobre o índice de reajuste que suas empresas estariam dispostas a conceder aos empregados em razão de sua situação econômico financeiras. Preenchidas as cédulas, foram as mesmas recolhidas e entregues ao Coordenador da Comissão de Negociação para posterior tabulação. Com referência à formação da Comissão de Negociação, foi deliberado seja convidadas as mesmas empresas que participaram em 2017 para comporem a Comissão deste ano, o que foi aprovado pelos presentes. Restou assim apreciado o item I da Ordem do Dia; Passou-se então à análise do Item II. Após as considerações necessárias, os presentes delegaram à Diretoria proceder aos convites aos integrantes da Comissão de Negociação, para

que possam ser iniciadas as reuniões de trabalho com o Sindicato dos Trabalhadores e no caso de se obter êxito na negociação coletiva, ficam concedidos poderes ao Sr. Presidente para firmar a nova convenção coletiva com a categoria profissional preponderante, ou com quaisquer outras categorias profissionais diferenciadas, desde que mantidas as mesmas bases conciliatórias, com adaptações necessárias a cada caso, independentemente da realização de nova Assembleia Geral Extraordinária; Item III da Ordem do Dia – O Presidente colocou em votação o assunto Contribuição Assistencial, argumentando que como em alguns anos de crise passados, foi feito um levantamento dos reajustes da Contribuição Assistencial nos últimos 10 anos e constatado existir uma defasagem entre os reajustes salariais e os reajustes da Contribuição, fato que somado a não obrigatoriedade da Contribuição Sindical imposta pela reforma trabalhista, vira comprometer a manutenção do sindicato. Assim, foi sugerido um reajuste de 10% sobre os valores cobrados em 2017, mantido o desconto para os associados do SIMECAN. A proposta foi aprovada por unanimidade; Item IV da Ordem do Dia – Frustrada a negociação coletiva para a revisão das cláusulas, fica autorizada pela Assembleia a propositura de revisão das cláusulas referidas na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, com relação aos trabalhadores metalúrgicos de Canoas e Nova Santa Rita, ou para a instauração de quaisquer dissídios ou revisões de dissídio coletivo para esta ou para outras categorias, ingressando inclusive com protesto judicial e reconvenção, se resultar frustrada a negociação coletiva, podendo o Sr. Presidente da entidade nomear advogados para tal fim, inclusive para efeito de propositura de ações de natureza declaratória, caso necessárias para defesa das empresas integrantes da categoria econômica. Tendo em vista o resultado da Assembleia, agradeceu o Presidente a presença de todos, comprometendo-se a manter informada a categoria econômica quanto ao andamento das negociações, em que pese a ampla autorização outorgada pela presente Assembleia. Item V da Ordem do Dia – O Presidente propôs que esta Assembleia permaneça aberta para que as empresas filiadas possam se manifestar sobre o andamento das negociações, caso haja necessidade. E como nada mais havia a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que vai firmada por mim, secretário, e pelo Presidente.


ROBERTO RENE MACHEMER
Presidente da Assembleia


SÉRGIO WELTER
Secretário da Assembleia

ATA DE CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 8h30min, em segunda convocação, na sede do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METAL-MECÂNICAS E ELETRO-ELETRÔNICAS DE CANOAS E NOVA SANTA RITA - SIMECAN, situada à Rua Domingos Martins, 261, sala 901, na cidade de Canoas, em atendimento à convocação feita por e-mail e contatos telefônicos, realizou-se a continuação da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA iniciada em 21 de maio de 2018 dos integrantes da categoria econômica, em razão do deliberado na Assembleia anterior, que as filiadas poderiam ser chamadas a qualquer momento para se pronunciar sobre o andamento das negociações. Constatada a existência do quórum estatutário, quando da segunda convocação, já que foi insuficiente o número de participantes na primeira, o Presidente da entidade, Sr. Roberto Rene Machemer, de imediato foi aclamado para presidir os trabalhos, e convidou a mim, Sérgio Welter para secretariá-lo. Iniciando a Assembleia, o Presidente informou a todos que recebeu ligação do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores informando que a proposta negociada pelas duas entidades e, dentro dos parâmetros que foram concedidos pela nossa Assembleia do dia 21 de maio de 2018, foi aprovada pelo sindicato laboral, passando em seguida a palavra ao Vice-Presidente José Luiz Raymundo e ao Coordenador da Comissão de Negociação, Claudio Onofre de Souza, para que estes explicassem a todos os termos da proposta negociada pelas comissões e aprovada pelos trabalhadores, ficando assim composta as concessões a serem feitas: PRAZO DE VIGÊNCIA - A Convenção Coletiva de Trabalho vigorará de 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2020, ou seja, por mais dois anos, com exceção das cláusulas relativas a reajuste geral de salários, piso salarial, salário-hora do aprendiz e contribuição das empresas ao Sindicato Patronal, que vigorarão até 30 de abril de 2019; PARA EMPREGADOS COM SALÁRIO BASE MENSAL DE ATÉ R\$ 7.000,00 EM 30 DE ABRIL DE 2018 - Em 1º de maio de 2018, reajuste salarial de 2,70% (dois vírgula setenta por cento) a incidir sobre o salário do ano anterior, reajustado à época, conforme Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 2017; PARA OS EMPREGADOS COM SALÁRIO MENSAL BASE ACIMA DE R\$ 7.000,00 EM 30 DE ABRIL DE 2018 - Para este segmento de trabalhadores as empresas deverão conceder, unicamente, o acréscimo de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) ao salário mensal base; REAJUSTE DO PISO SALARIAL - O PISO SALARIAL será de R\$ 1.315,00 (hum mil trezentos e quinze reais) a partir de 1º de maio de 2018; SALÁRIO DO APRENDIZ - A partir de 1º de maio de 2018 o salário do aprendiz deverá ser: R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) por hora; PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DESDE A DATA-BASE - As diferenças de salários resultantes da aplicação do reajuste de 1º de maio de 2018, inclusive em relação aos empregados demitidos (pagamentos complementares de rescisão) serão pagas juntamente com a folha de julho de 2018. Foi salientado a todos que a prorrogação por dois anos da presente Convenção Coletiva de Trabalho foi uma solicitação do Sindicato dos Trabalhadores e que foi julgada pela Comissão oportuna para o atual momento de turbulência que vive a economia brasileira. Além destes dois itens, foram avaliadas duas cláusulas em vigor, às quais, por conveniência das partes e para viabilizar o acordo, foram alteradas. São elas: cláusulas 14 (Quinquênio) e 35 (Intervalo para Repouso e Alimentação). Colocado em votação, foram os valores e percentuais aprovados pela maioria dos presentes, a duração das cláusulas até 2020, com exceção das registradas acima, e aprovadas as alterações das cláusulas 14 e 35, como antes mencionado, devendo ser providenciada a regularização da Convenção Coletiva de Trabalho no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego. CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS AO SINDICATO PATRONAL – O Presidente lembrou que este assunto já foi discutido e aprovado na Assembleia anterior, realizada no dia 21 de maio de 2018. Tendo em vista o resultado da Assembleia, agradeceu o Presidente a presença de todos, a participação dos integrantes da Comissão de Negociação e o apoio recebido das associadas

para o bom termo da negociação. Como nada mais havia a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que vai firmada por mim, secretário, e pelo Presidente.


ROBERTO RENE MACHEMER
Presidente da Assembleia


SÉRGIO WELTER
Secretário da Assembleia